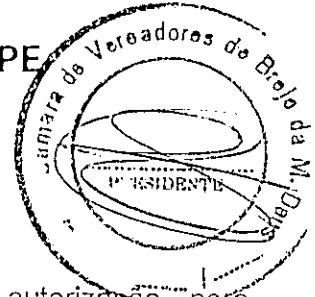




Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 276/2009



EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para construção da Casa do Mel, em convênio com o Governo Federal, conforme codificação orçamentária discriminada no Anexo Único.

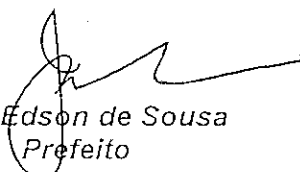
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão provenientes de transferências voluntárias da União e contrapartida do Tesouro Municipal.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser reaberto no exercício de 2010, consoante disposições do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 276/2009

ANEXO ÚNICO

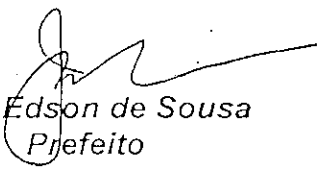
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Classificação da Despesa: Funcional e Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
20. 20.602 20.602.020.12 20.602.020.12.1.077	AGRICULTURA Promoção do Desenvolvimento Animal Programa: Desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura Construção e Implantação da Casa do Mel	4.4.90.51 (Obras e Instalações)	500.000,00

Nota: O número de ordem do projeto poderá ser alterado no Decreto de Abertura ou de Reabertura do Crédito Especial, permanecendo a codificação da classificação funcional, programática e da natureza da despesa.

Brejo da Madre de Deus, 31 de dezembro de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito